

LEI Nº. 2.916 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza asfaltamento do pátio da Empresa Transportadora Turística Petitto Ltda. e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da EMPRESA TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 46.782.819/0003-10, com sede na Rua Jacarandá, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Primavera, nesta cidade, com uma área total de até **3.000,00m²** (três mil metros quadrados).

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm.e Planejamento